



MUNICÍPIO DE BARROCAS

CNPJ nº 04.216.287/0001-42

Avenida ACM, 705 – Centro – CEP – 48.705-000 - Barrocas – Bahia

DECRETO Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO BARROCAS – ESTADO DA BAHIA – LOCALIZADO NA FAZENDA SANTA ROSA, ZONA RURAL.

O Prefeito do Município de Barrocas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º. da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de sua plena posse, a se efetivar pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 60.001,36 (sessenta mil e um reais e trinta e seis centavos), parte de um imóvel perfazendo uma área de terreno, medindo 00m (zero metros) de frente, 109,77m (cento e nove metros e setenta e sete centímetros) de frente a fundo lado direito, 99,88m (noventa e nove metros e cinquenta e cinco centímetros) de frente a fundo lado esquerdo e 49,99m (quarenta nove metros e cinquenta e cinco centímetros) de fundo, que se encontra em processo de desapropriação. Confrontando-se: ao norte com Praça da Juventude, Sul com estrada que liga o Povoado Lagoa Redonda, Oeste com a Rua do Estádio e Leste com a BA 411, **totalizando 2.472m² (dois mil quatrocentos e setenta e dois metros quadrados)** de área total, situados neste município, a ser desmembrado do imóvel constante na Matrícula nº 8653 de 03/10/2005, no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Serrinha – Bahia.

Parágrafo Único: Os limites acima mencionados perfazem uma área de 2.472m² (dois mil quatrocentos e setenta e dois metros quadrados)

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a ampliação de uma praça pública com fins culturais para atender os moradores do Município de Barrocas Bahia.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas na Ação – 1.018 (construção de Praças); Elemento despesa: 44.90.61; (Aquisição de Imóveis), fonte:1500.

Art. 5º Atendendo ao parecer da Procuradoria Jurídica, trata-se de desapropriação por interesse público que deve ser submetido a controle jurisdicional.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrocas - Bahia, 03 de janeiro de 2024.

José Jailson Lima Ferreira
Prefeito